

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 6873, DE 06

DE

JUNHO

DE 1.995

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei Nº.600 de 21 de dezembro de 1994.

DECRETA

ART. 1°. - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$.186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), para reforço de dotações orçamentarias, em conformidade com anexo I deste Decreto.

Art. 2°. - Para cobertura dos crédito constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, previstas de acordo com o Inciso I I I do parágrafo 1°. do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo I I.

Art. 3°. - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo I I I deste Decreto.

Art. 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1°. de maio de 1995.

Art. 5°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, de 1995, 107º. da República.

em 06 de junho

VALDIR KAUPP DE MATO

Governador

JOSÉ DE ALMÉIDA JUNIOR Secretário - Chefe da Casa Civil

DECRETON HO

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E ACAO SOCIAL DE RONDÔNIA -FASER, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização confida na Lei Nº 600 de 21 de dezembro de 1994.

DECRETA

ART. 1°. - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondonia/FASER, Credito Adicional Suplementar no Valor de RS.186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis VIII Reais), para reforço de dotações orçamentarias, em conformidade com anexo I deste Decreto.

Art. 2º. - Para cobertura dos credito constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações orçamentarias, previstas de acordo com o Inciso I I I do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo I I.

Art. 3°. - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo I I I deste Decreto.

Art. 4°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º, de maio de 1995.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, de 1995, 107º. da República. em 08 de junho

VALDIR RAUPP DE MATOS Governador

> JOSE DE ALMEIDA-JUNIOR Secretario - Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXOI

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL DESPESA	FR.	ANO/95
				· · · · · · · ·
			-	-
				71.5
				VIII E E
5.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL			
THE PERSON				
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	
	WATERWALDE CONSONIO	5450.50	71	100,000,00
				186.000,00
		-	-	
		-	-	
			1	

de Mi.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA/FASER

ANEXOII

REDUZ CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	EL. DESPESA	FR.	ANO/95 VALOR
CODICO	251 2011 Territorio	ED. DESI ESA	110	VALOR
15.81.021.2.630	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FASER			
	MATERIAL DE CONCERTO	2400.20	45	140,000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3490.30	41	140.000,00
	OUTROS SERV. TERCEIROS-PF	3490.36	41	15.000,0
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIOR	3490.92	41	8.000,0
15.81.486.2.632	PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL GERAL			
	PASSAGENS E DESP. C/LOCOMOÇÃO	3490.33	41	5.000,0
	GERLINGOG DE CONCETT TORIA	2400.25	41	£ 000 0
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3490.35	41	5.000,0
		2400.06	41	2 000 0
	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PF	3490.36	41	5.000,0
	7	2.400.05		0.000.0
	LOCAÇÃO-DE-MÃO-OBRA	3490.37	41	8.000,0
				-



CREDITO SUPLEMENTA	R	ANE	ANEXO: II XO DO DECRET		UOTAS TRIMES	STRAIS
PROJETO/ATIVIDADE	111			KIWESTRES	11	
<<11.11>>	FR.	I	II	III	IV	TOTAL
15.81.025.1.626-4590.52	43	0,00	102.600,00	0,00	0,00	102.600,00
SUB-TOTAL >>		0,00	102.600,00	0,00	0,00	102.600,00
15.81.021.2.630 -3190.09	41	9.851,42	14.777,14	0,00	0,00	24.628,56
3190.11	41	89.298,48	133.947,72	0,00	0,00	223.246,20
3190.13	41	8.275,49	12.413,23	0,00	0,00	20.688,72
3190.14	41	18.254,59	27.381,89	0,00	0,00	45.636,48
3190.16	41	0,00	26.762,64	0,00	0,00	26.762,64
3190.91	41	0,00	12.882,00	0,00	0,00	12.882,00
3190.92	41	0,00	12.485,28	0,00	0,00	12.485,28
3490.30	40	0,00	21.660,00	0,00	0,00	21.660,00
3490.30	41	6.200,00	25.940,00	0,00	0,00	32.140,00
3490.33	40	0,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00
3490.33	41	0,00	14.634,18	0,00	0,00	14.634,18
3490.36	41	999,00	3.717,30	0,00	0,00	4.716,30
3490.39	40	0,00	21.660,00	0,00	0,00	21.660,00
3490.39	41	33.516,13	89.033,87	0,00	0,00	122.550,00
3490.92	41	32,04	1.087,96	0,00	0,00	1.120,00
SUB-TOTAL >>		166.427,15	427.503,21	0,00	0,00	593.930,36
15.78.470.2.631-3190.14	41	0,00	11.628,00	0,00	0,00	11.628,00
3490.30	41	0,00	11.922,12	0,00	0,00	11.922,12
3490.39	41	0,00	16.074,00	0,00	0,00	16.074,00
3490.39	43	0,00	239.400,00	0,00	0,00	239.400,00
SUB-TOTAL >>>		0,00	279.024,12	0,00	0,00	279.024,12
15.81.486.2.632-3190.06	41	0,00	3.942,12	0,00	0,00	3.942,12
3190.14	41	0,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
3490.18	41	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3490.30	40	0,00	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
3490.30	41	21.033,57	221.966,43	0,00	0,00	242.000,00
3490.32	41	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3490.33	41	0,00	743,40	0,00	0,00	743,40
3490.34	41	0,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
3490.35	41	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3490.36	41	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3490.37	41	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
3490.39	41	0,00	111.400,00	0,00	0,00	111.400,00
3490.39	43	3.014,65	224.985,35	0,00	0,00	228.000,00
3490.41	41	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
SUB-TOTAL >>>		24.048,22	584.997,30	0,00	0,00	680.045,52
TOTAL GERAL >>>		190.475,37	1.394.124,63	0,00	0,00	1.584.600,00

3-1.